



**MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA**  
**LEI nº 2.050/2021, de 09 de março de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo, a prorrogar por até 180 (cento oitenta) dias, o contrato temporário de Agente de Combate a Endemias, autorizado pela Lei Municipal nº 1.780/2017 e prorrogações posteriores, e dá outras providências.**


**AMARILDO LUIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 25 de março de 2021, o contrato temporário do Agente de Combate a Endemias, autorizado pela Lei Municipal nº 1.780/2017 e suas prorrogações posteriores, justificado pela persistência de suspeita de focos de infestação do *Aedes Aegypti* e ao que preconiza no Programa Nacional de Combate a Endemias, diante da necessidade de continuidade das ações voltadas à vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, além do ano crítico devido à calamidade pública da Pandemia da Covid-19, e o afastamento da titular que encontra-se auxílio maternidade.


**Art. 2º** Permanecerão em vigor as demais disposições da Lei nº 1.780/2017, de 05 de outubro de 2017

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA/RS, em 03 de março de 2021.**

  
**AMARILDO LUIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em 03 / 03 /2021

  
**Franciele da Rosa Mallmann**  
Secretária de Administração e Fazenda

PL 013/2021